

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO CMVC nº 012/2025

TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO

A Câmara Municipal de Vitória da Conquista, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.645.717/0001-03, comunica aos interessados que no dia 30/04/2025, às 14h30 horas, realizará abertura da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, em sua forma presencial, do tipo TÉCNICA E PREÇO, destinada ao recebimento de propostas para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, que será processada e julgada em conformidade com a Lei n.º 12.232/2010, com aplicação complementar da Lei n.º 4.680/65 e seu regulamento aprovado pelo Decreto n.º 57.690/66, alterado pelo Decreto n.º 4.563/2002 e suplementar da Lei n.º 14.133/2021 e demais disposições legais e éticas aplicáveis.

OBJETO: Prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente, que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios divulgação, segundo determinações da Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, objetivando a transmissão de informações de interesse ao público em geral, conforme condições, descrições e quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência - Especificações Técnicas, parte integrante deste Edital.

LOCAL, HORÁRIO, DIA DA SESSÃO PÚBLICA e RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Na **Câmara Municipal de Vitória da Conquista**, situada na Rua Coronel Gugé, 150, Sala de Licitações, 4.º Andar, Centro, em Vitória da Conquista - BA, às 14h30 do dia 30/04/2025.

INFORMAÇÕES RELATIVAS À LICITAÇÃO

As informações sobre a presente licitação poderão ser obtidas no Setor de Licitações, da Diretoria Financeira da **Câmara Municipal de Vitória da Conquista**, localizado na Rua Coronel Gugé, 150, 4.º Andar, Centro, em Vitória da Conquista - BA, telefone (77) 3086-9631, de 2ª a 5ª feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h, e na 6ª feira, das 9h às 12h ou pelo correio eletrônico: licitacoescmvc@hotmail.com

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital e seus anexos, nos dias úteis, no, Setor de Licitações, da Diretoria Financeira da **Câmara Municipal de Vitória da Conquista**, localizado na Rua Coronel Gugé, 150, 4.º Andar, Centro, em Vitória da Conquista - BA, telefone (77) 3086-9631, de 2ª a 5ª feira, das 9h às 12h e das 14h30min às 17h, e na 6ª feira, das 9h às 12h, podendo adquiri-lo, até o dia anterior ao previsto para a entrega dos envelopes ou através do *website* da **Câmara Municipal de Vitória da Conquista**: <https://camaravc.ba.gov.br/transparencia/licitacoes/1/0/Qualquer/0/ate/0/Todos>, ou ainda solicitá-lo por e-mail: licitacoescmvc@hotmail.com

As licitantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste certame, das condições gerais e particulares do objeto em licitação, conforme condições, descrições e quantidades integrantes do **Briefing - Anexo II**.

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO CMVC nº 012/2025

TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO

A Câmara Municipal de Vitória da Conquista, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.645.717/0001-03, comunica aos interessados que no dia 30/04/2025, às 14h30 horas, realizará abertura da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, em sua forma presencial, do tipo TÉCNICA E PREÇO, destinada ao recebimento de propostas para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, que será processada e julgada em conformidade com a Lei n.º 12.232/2010, com aplicação complementar da Lei n.º 4.680/65 e seu regulamento aprovado pelo Decreto n.º 57.690/66, alterado pelo Decreto n.º 4.563/2002 e suplementar da Lei n.º 14.133/2021 e demais disposições legais e éticas aplicáveis

1. DO OBJETO

1.1. OBJETO: Prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente, que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios divulgação, segundo determinações da Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, objetivando a transmissão de informações de interesse ao público em geral, conforme condições, descrições e quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência - Especificações Técnicas, parte integrante deste Edital.

1.1. A agência atuará por conta e ordem do Câmara Municipal de Vitória da Conquista, em conformidade com o art. 3º da Lei n. 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados, para a execução das atividades complementares, e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

1.2. O custo estimado dos serviços é de R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais) por ano;

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, as pessoas jurídicas regularmente constituídas interessadas em contratar com a **Câmara Municipal de Vitória da Conquista**, cujo atividade econômica desenvolvida seja compatível com o objeto licitado, devendo atender às condições fixadas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto ao recolhimento da garantia para participar, satisfaçam os requisitos do art. 3º da Lei Federal nº 4.680, de 18 de junho de 1965, e legislação complementar e tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.

2.1.1. A participação nesta Concorrência implica no reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital e seus Anexos e aos preceitos legais e regulamentares em vigor, assim como da confirmação de que recebeu da Equipe de Apoio – Envelope padronizado previsto **no item 8.4.1.2** e que se responsabiliza pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.1.2. As Concorrentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação dos documentos das Propostas e de habilitação exigidos nesta Concorrência, ressalvado que a **Câmara Municipal de Vitória da Conquista** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



2.2. DOS IMPEDIMENTOS:

2.2.1. Estão impedidos de participar deste certame:

2.2.1.1. Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.1.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.1.3. Pessoa física ou jurídica, que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Vitória da Conquista ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.1.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.1.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.1.6. Agente público da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, ainda que indiretamente, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo;

2.2.1.7. Pessoas reunidas em consórcio;

2.2.1.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.1.9. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.1.10. Enquadradas nas disposições do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.2.1.11. Aquelas que, por qualquer outra razão, foram sancionadas com impedimento de licitar e contratar com o Poder Público ou declaração de inidoneidade por força da lei;

2.2.1.12. Pessoas jurídicas condenadas por improbidade administrativa, quando a sentença judicial impuser proibição de contratar com o Poder Público.

2.2.1.13. A verificação de quaisquer situações relacionadas nos itens anteriores pode ser realizada mediante consulta a portais na internet do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM-BA), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, do Cadastro Nacional de Empresas Punidas, entre outros.

2.2.1.14. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.1.15. O impedimento de que trata o item **2.2.1.3** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.1.16. A vedação de que trata o item **2.2.1.6** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.2.1.17. Cooperativas.

3. DO VALOR DO ORÇAMENTO BÁSICO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total do orçamento básico da **Câmara Municipal de Vitória da Conquista** para a execução completa dos serviços corresponde a R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais).

3.2. O valor do **item 3.1** é uma estimativa básica relativa ao valor máximo e somente servirá para referência geral dos concorrentes.

3.3. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo indicada.

1900— CÂMARA MUNICIPAL
1901 —01 —LEGISLATIVA
031 — AÇÃO LEGISLATIVA
0008— PROCESSO LEGISLATIVO
01 031 0008 2001 — MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.9.0.39.00.000 — SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

3.4. A **Câmara Municipal de Vitória da Conquista** se reserva ao direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

4. AGENTE DE CONTRATAÇÕES E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

4.1. Esta Concorrência será processada e julgada por Agente de Contratação, na forma do Decreto nº 4490/2024, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas que serão analisadas e julgadas por **Subcomissão Técnica**.

4.2. A subcomissão técnica será composta por 03 (três) membros, escolhidos através de sorteio, a ser realizado após a publicação de chamamento público, conforme **Anexo X deste Edital**.

4.3. Os integrantes da subcomissão deverão ser formados em comunicação, publicidade ou marketing ou devem atuar em uma dessas áreas ou devem ter atuado na área de comunicação nos últimos 5 anos, sobretudo nas áreas de publicidade e marketing.

4.3.1. Um dos membros da subcomissão, doravante denominado **CONVIDADO**, não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a **Câmara Municipal de Vitória da Conquista**, nos termos do art. 10 da Lei nº 12.232/2010.

4.3.2. Dois dos integrantes da Subcomissão Técnica serão profissionais das áreas de Comunicação, Publicidade ou Marketing, atuantes na **Câmara Municipal de Vitória da Conquista**.

4.3.3. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio em Sessão Pública dentre os nomes de uma relação que constará com, no mínimo, 09 (nove) nomes previamente cadastrados, dos quais 03 (três) serão de convidados sem nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a **Câmara Municipal de Vitória da Conquista** e 06 (seis) serão de profissionais atuantes na **Câmara Municipal de Vitória da Conquista**.

4.3.4. A sessão de sorteio dos integrantes da Subcomissão Técnica, a ser agendada, terá a seguinte pauta:

4.3.4.1. A relação dos nomes referidos no subitem 4.3.3 será publicada no Diário Oficial do Município (DOM), em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

4.3.4.2. Inserção de papeletas contendo 01 (um) nome em cada uma, em urna vazia.

4.3.4.3. Retirada aleatória de 03 (três) papeletas contendo cada qual, um nome cadastrado.

4.3.4.4. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das 03 (três) vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo, direto ou indireto, com a **Câmara Municipal de Vitória da Conquista**, ou seja, 02 (dois) membros serão sorteados dentre aqueles indicados pela **Câmara Municipal de Vitória da Conquista**, 01 (um) membros serão sorteados dentre aqueles convidados.

4.3.4.5. Todos os membros da Subcomissão Técnica participam de forma igualitária, com o mesmo poder de decisão e expressão, independente do cargo/função exercida no órgão **CONTRATANTE** ou de origem.

4.3.4.6. Os candidatos a integrar a Subcomissão Técnica sem nenhum vínculo funcional ou



contratual, direto ou indireto com a **Câmara Municipal de Vitória da Conquista**, serão convidados através de edital de chamamento público a ser publicado no Diário Oficial da Cidade de Vitória da Conquista, no Mural de Avisos da **Câmara Municipal de Vitória da Conquista** e disponibilizado no Portal da Câmara na Internet, nos termos do **Anexo X e seus Anexos**, constante no edital de chamamento público.

4.3.4.7. Caso algum candidato tenha sido servidor da CMVC, observar o interstício mínimo de 01 (um) ano do desligamento da Câmara na data da inscrição.

4.3.4.8. Todos os candidatos que integrarem a Subcomissão Técnica, convidados ou designados, deverão cadastrar-se, por e-mail (licitacoesmvc@hotmail.com) endereçado ao Setor de Licitações, até 12 (doze) dias antes da data da Sessão de Sorteio dos Membros Integrantes da Subcomissão Técnica, a ser previamente fixado mediante o preenchimento do documento – Anexo, constante no edital de chamamento público (**Anexo X**) e entrega dos documentos.

4.3.4.9. Em até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer pessoa poderá impugnar algum integrante da relação de cadastrados, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

4.3.4.10. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

4.3.4.11. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado.

4.3.4.12. Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido **no item 4.3.3**.

4.3.4.13. Só será admitida nova impugnação em relação a nomes que não estavam na relação anteriormente publicada.

4.3.4.14. A data da sessão pública do sorteio poderá ser alterada, em face de eventual impugnação, após decisão motivada da impugnação, garantidos o cumprimento do prazo mínimo de 10 (dez) dias e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

4.4. As datas da Sessão de Sorteio dos Membros Integrantes da Subcomissão Técnica a que se refere o § 1º do artigo 10 da Lei Federal 12.232/2010, a Sessão de Identificação, Apuração e Divulgação do Resultado Geral das Propostas Técnicas, a Sessão de Abertura e Classificação das Propostas Comerciais e a Sessão de Recebimento e Abertura da Documentação de Habilitação, serão divulgadas posteriormente.

4.5 Os integrantes da subcomissão técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as propostas técnicas e de preços, conforme disposto no § 1 do artigo 10 da lei 12.232/2010.

4.6. Os membros da Subcomissão Técnica deverão assinar o **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, nos termos do **Anexo XII**.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

5.2. O prazo mencionado no item anterior poderá ser prorrogado, a critério da **Câmara Municipal de Vitória da Conquista** e, considerados os resultados das avaliações trimestrais realizadas, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos e condições permitidas pela legislação vigente.

5.2.1. A vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na inexistência de recursos aprovados nas leis orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

5.2.2. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no item **5.2.1** a



CONTRATADA não terá direito a nenhuma espécie de indenização.

5.3. A **CONTRATADA** poderá se opor à prorrogação de que trata o item anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela **Câmara Municipal de Vitória da Conquista** em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

5.3.1. À **CONTRATANTE** é assegurado, visando ao interesse público, o direito de exigir que a **CONTRATADA**, em qualquer hipótese de rescisão ou não prorrogação do ajuste, continue a prestação dos serviços, nas mesmas condições avençadas, durante um período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção.

5.4. As prorrogações do prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração de termos de aditamento ao contrato.

5.5. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da **Câmara Municipal de Vitória da Conquista** não gerará à **CONTRATADA** o direito a nenhuma espécie de indenização.

5.6. A execução dos serviços deverá ter início a contar da data designada na Ordem de Serviço a ser emitida pela **Câmara Municipal de Vitória da Conquista**.

6. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1. Serão realizadas 04 (quatro) sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Equipe de Apoio, pelo Agente de Contratações e pelos representantes das licitantes presentes. Os questionamentos a serem consignados em ata deverão ser apresentados por escrito, pelos representantes legais das licitantes, até o final de cada sessão.

6.1.1. A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido **no subitem 7.3**.

6.1.2. Os representantes das licitantes presentes poderão tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas respectivas sessões públicas.

6.1.3. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preço.

6.1.4. O julgamento das Propostas Técnica e de Preço e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.

6.1.5. Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

6.1.6. Qualquer tentativa de licitante influenciar a Equipe de Apoio, ao Agente de Contratações ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas **resultará na sua desclassificação**.

6.1.7. O Agente de Contratações poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

6.1.8. Caso as datas previstas sejam alteradas, mediante justificativa da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, serão redesignadas e informadas por meio de publicação no Diário Oficial do Município e pela internet.

6.1.9. Se por qualquer razão não houver expediente nas datas designadas para as sessões públicas, elas acontecerão no primeiro dia útil subsequente.

6.1.10. Serão definidas novas datas para a sessão pública de credenciamento e recebimento dos envelopes de nº 01 a 04, bem como de outras sessões públicas eventualmente fixadas, na eventualidade de adiamento da sessão pública de sorteio dos componentes da Subcomissão técnica.

6.1.11. Se os invólucros das licitantes desclassificadas ou inabilitadas não puderem ser



devolvidos nas sessões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento desta concorrência – após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, o Setor de Licitações da CMVC providenciará sua destruição.

6.2. Serão entregues no total 05 (cinco) invólucros: os invólucros nºs 01 a 04 serão recebidos na **PRIMEIRA SESSÃO**; o invólucro nº 05 deverá ser entregue apenas na **QUARTA SESSÃO**.

7. PRIMEIRA SESSÃO

7.1. A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no preâmbulo, e terá a seguinte pauta inicial:

a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido **no subitem 7.3;**

b) receber os Invólucros nº 01, nº 02, nº 03 e nº 04;

c) conferir se esses invólucros estão em conformidade com as disposições deste Edital.

7.2. Os envelopes de propostas de técnica e de preço poderão ser entregues na data da sessão de recebimento e abertura dos invólucros, da seguinte forma:

a) Na sessão de abertura dos envelopes, às 14h30 no dia 30/04/2025, na sede da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, na Rua Coronel Gugé, 150, Sala de Licitações 4.º Andar, Centro, em Vitória da Conquista - BA, local indicado para abertura dos envelopes;

7.3. Credenciamento De Representantes

7.3.1. A Equipe de Apoio, juntamente com o Agente de Contratações dará início ao credenciamento do representante legal de cada licitante, que deverá identificar-se e comprovar possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Para tanto será indispensável a apresentação dos seguintes documentos no ato programado para a entrega dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preço:

7.3.1.1. Documento de identificação, com foto.

7.3.1.2. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da pessoa jurídica proponente, apresentar cópia autenticada ou cópia a ser autenticada por membro da Equipe de Apoio, à vista do original (ou por meio de publicação na imprensa oficial) do contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades simples e sociedades empresárias.

7.3.2. Prepostos e representantes comerciais deverão apresentar um dos documentos abaixo, estabelecendo poderes para representar a licitante expressamente quanto à formulação de propostas, interposição ou desistência de recursos, e demais atos pertinentes ao certame, acompanhadas de um dos documentos:

7.3.2.1. Procuração particular, com reconhecimento de firma do(s) outorgante(s) de poderes, ou;

7.3.2.2. Carta de credenciamento, com reconhecimento de firma do(s) outorgante(s) de poderes, podendo utilizar-se do modelo constante no **Anexo XIII – Modelo de Carta de Credenciamento**, deste Edital, ou;

7.3.2.3. Procuração por instrumento público.

7.3.3. Os documentos, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, deverão ser firmados pelos atuais responsáveis pela pessoa jurídica, tantos quanto estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange à sua representatividade.

7.3.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma pessoa jurídica nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das representadas.



7.3.5. Após o término do credenciamento, o Agente de Contratações solicitará às licitantes a entrega dos envelopes 01, 02, 03, 04 contendo as propostas técnicas e as propostas de preços.

7.3.6. A comprovação de falsidade da declaração prestada em cumprimento aos itens anteriores, caracterizará o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a **Câmara Municipal de Vitória da Conquista**.

7.3.7. A ausência do documento hábil de representação não impedirá a licitante de participar da licitação, mas o representante ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

7.3.8. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preço credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

7.3.9. Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preço por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Equipe de Apoio e/ou Agente de Contratações, na data, hora e local indicados no preâmbulo.

7.4. A primeira sessão também será de recebimento da **Proposta Técnica** e da **Proposta de Preços**, acondicionadas em quatro invólucros diferentes, quais sejam:

a) Envelope 01 – Proposta Técnica (via do plano de comunicação publicitária **NÃO IDENTIFICADA**, juntamente **COM** os exemplos de peças referentes à ideia criativa).

b) Envelope 02 – Proposta Técnica (via do plano de comunicação publicitária **IDENTIFICADA**, **SEM** os exemplos de peças referentes à ideia criativa).

c) Envelope 03 – Proposta Técnica: Conjunto de Informações relativo à Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação – **VIA IDENTIFICADA**.

d) Envelope 04 - Proposta de Preços.

7.4.1. INVÓLUCRO Nº 01

7.4.1.1. No Invólucro nº 01 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – **VIA NÃO IDENTIFICADA**.

7.4.1.2. Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – **VIA NÃO IDENTIFICADA** que estiver acondicionado no invólucro padronizado que deverá ser retirado nos dias 14/04/2025 a 28/04/2025, perante o Setor de Licitação, na sede da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, na Rua Coronel Gugé, 150, Sala de Licitações, 4.º Andar, Centro, em Vitória da Conquista - BA, de Segunda a Quinta Feira, no período das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, e na Sexta Feira das 9h00 às 12h00;

7.4.1.3. O Invólucro nº 01 deverá estar sem fechamento e sem rubrica.

7.4.1.4. O Invólucro nº 01, com a **VIA NÃO IDENTIFICADA** do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pela Equipe de Apoio juntamente com o Agente de Contratações se:

a) não conter nenhuma forma de identificação;

b) não apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 02;

c) não estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 02.

7.4.1.5. Na ausência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do **subitem 7.4.1.4.**, o Invólucro nº 01 e os demais invólucros desta licitante **não serão recebidos** pelo Agente de Contratações levando a desclassificação da licitante por descumprir norma

editância, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/21 e do art. 6º, inciso XIV da Lei nº 12.232/10, devendo ser registrado, inclusive por meio fotográfico, os elementos de identificação que levaram a decisão, que constará na Ata da sessão.

7.4.1.6. Caso o Invólucro nº 01 esteja sujo ou acidentado, em razão de caso fortuito ou força maior, o Agente de Contratações poderá sugerir ao licitante que o substitua na própria Sessão, em local reservado, por outro invólucro, fornecido pela Equipe de Apoio no local.

7.4.2. INVÓLUCRO Nº 02

7.4.2.1. No Invólucro nº 02 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – **VIA IDENTIFICADA**, de que trata o **subitem 11.3**.

7.4.2.2. O **Invólucro nº 02** deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Câmara Municipal de Vitória da Conquista
Concorrência nº 001/2025.
Invólucro nº 02
Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária- VIA IDENTIFICADA
Nome empresarial e CNPJ da licitante

7.4.2.3. O **Invólucro nº 02** deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

7.4.3. INVÓLUCRO Nº 03

7.4.3.1. No **Invólucro nº 03** deverá estar acondicionado a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de que tratam os **subitens 11.3.2 a 11.3.4**.

7.4.3.2. O **Invólucro nº 03** deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Câmara Municipal de Vitória da Conquista
Concorrência nº 001/2025
Invólucro nº 03
Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação
Nome empresarial e CNPJ da licitante

7.4.3.3. O **Invólucro nº 03** deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

7.4.3.4. O **Invólucro nº 03** não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – **VIA NÃO IDENTIFICADA** (Invólucro nº 01) e que possibilite a identificação da autoria daquele antes da abertura do Invólucro nº 02.

7.4.4. INVÓLUCRO Nº 04 – PROPOSTA DE PREÇO

7.4.4.1. O **Invólucro nº 04** deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Câmara Municipal de Vitória da Conquista
Concorrência nº 001/2025
Invólucro nº 04
Proposta de Preço
Nome empresarial e CNPJ da licitante

7.4.4.2. O **Invólucro nº 04** será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

7.4.5. Após o encerramento do prazo para recebimento dos **INVÓLUCROS** na sessão pública, será declarado pelo Agente de Contratação que nenhum outro envelope, documento ou embalagem será recebido.

7.4.6. A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

a) rubricar, no fecho, sem abri-los, os Invólucros nº 02 e nº 04, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Equipe de Apoio e do Agente de Contratações, e separados dos Invólucros nº 01 e nº 03;

b) retirar e rubricar o conteúdo dos Invólucros nº 01;

c) abrir os Invólucros nº 03 e rubricar seu conteúdo;

d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos que constituem os Invólucros nº 01 e nº 03;

e) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do **item 19**.

7.4.6.1. O Agente de Contratações, antes do procedimento previsto na alínea 'b' do **subitem 7.4.6**, adotará medidas para evitar que seus membros e ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária.

7.4.6.2. Se, ao examinar e/ou rubricar os conteúdos dos Invólucros nº 01 e nº 03, o Agente de Contratações e/ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o Agente de Contratações desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos, relativos a essa fase.

7.4.7. Abertos os Invólucros nº 01 e nº 03, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Agente de Contratações.

7.4.8. Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pelo Agente de Contratações na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade em conformidade com o previsto no **subitem 7.4.9** e seguintes.

7.4.8.1. Se houver manifestação expressa de qualquer licitante de recorrer das decisões do Agente de Contratações pertinentes à primeira sessão, esta divulgará o resultado na forma do **item 19**, abrindo-se o prazo para a interposição de recursos, conforme disposto no **item 20**.

7.4.9. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) encaminhamento, pelo Agente de Contratações à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 01, com as **VIAS NÃO IDENTIFICADAS** do Plano de Comunicação Publicitária;

b) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das **VIAS NÃO IDENTIFICADAS** do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

c) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica ao Agente de Contratação, da ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;



d) encaminhamento, pelo Agente de Contratações à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 03, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;

e) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

f) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica ao Agente de Contratações, da ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

7.4.9.1. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base na alínea 'a' do **subitem 11.4**, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme as regras previstas neste Edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

7.4.9.1.1. O disposto no subitem precedente não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação da licitante antes da abertura dos Invólucros nº 02.

7.4.10. As planilhas previstas nas alíneas 'c' e 'f' do **subitem 7.4.9** conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária de cada licitante e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de cada licitante.

8. SEGUNDA SESSÃO

8.1. Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (Invólucros nº 01 e nº 03), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, o Agente de Contratações convocará as licitantes, na forma do **item 19**, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

b) abrir os Invólucros nº 02;

c) cotejar as **VIAS NÃO IDENTIFICADAS** (Invólucro nº 01) com as vias identificadas (Invólucro nº 02) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;

d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;

e) proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica;

f) informar que o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas será publicado na forma do **item 19** com a indicação dos proponentes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no **item 20**, nos termos do art. 11, VIII, da Lei Federal nº 12.232/10 c/c o art. 165, I, "b", da Lei Federal nº 14.133/21.

9. TERCEIRA SESSÃO

9.1. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o Agente de Contratações convocará as licitantes, na forma do **item 19**, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

b) abrir os Invólucros nº 04, com a Proposta de Preço, cujos documentos serão rubricados pela Equipe de Apoio, pelo Agente de Contratações e pelos representantes das licitantes



presentes ou por comissão por eles indicada;

c) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos integrantes dos Invólucros nº 04;

d) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preço e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;

e) identificar a Proposta de menor preço e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;

f) declarar vencedora do julgamento final a licitante que obtiver a maior Pontuação Resultante do somatório de PT + NP (pontuação técnica + nota de preço) depois de aplicados os respectivos pesos e feito a divisão por dez.

g) informar que o resultado do julgamento da Proposta de Preço e do julgamento final das Propostas será publicado na forma do **item 19**, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no **item 20**.

10. QUARTA SESSÃO

10.1. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o Agente de Contratações convocará as licitantes, na forma do **item 19**, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

b) receber e abrir os Invólucros nº 05, cujos documentos serão rubricados pela Equipe de Apoio, pelo Agente de Contratações e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

c) analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;

d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos integrantes dos Invólucros nº 05;

e) informar:

e1) o resultado da habilitação;

e2) que o resultado da habilitação será publicado na forma do **item 19**, com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados, abrindo-se prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no **item 20**, nos termos do art. 11, XIII, da Lei Federal nº 12.232/10 c/c o art. 165, I, "c", da Lei Federal nº 14.133/21.

e3) que será publicado na forma do **item 19** o nome da licitante vencedora desta concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

10.2. No **INVÓLUCRO Nº 05** deverão estar acondicionados os documentos de habilitação (**item 17**) e deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

<p>Câmara Municipal de Vitória da Conquista Concorrência nº 001/2025 Invólucro nº 05 Documentos de Habilitação Nome empresarial e CNPJ da licitante</p>
--

10.2.1. O **Invólucro nº 05** será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

10.2.2. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados: em original, em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Equipe



de Apoio juntamente com o Agente de Contratações, no ato da abertura dos Documentos de Habilitação. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Agente de Contratações.

10.2.3. Deverá ser apresentado juntamente com o envelope “Documentos de Habilitação”, invólucro nº 05, a Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação – **Anexo VI** e a Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para Contratação - **Anexo VII** (que deverão estar fora do envelope).

11. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

11.1. A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

QUESITO 1 — PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA		
máximo de 65 pontos		
SUBQUESITOS	CRITÉRIOS	INVÓLUCRO
I - Raciocínio Básico	A acuidade, abrangência, pertinência, profundidade, clareza, objetividade e relevância das análises realizadas sobre: a) Compreensão das Informações contidas no Anexo II - BRIEFING; b) As ações de comunicação publicitária objeto desta licitação; c) O conhecimento das características gerais da Câmara Municipal de Vitória da Conquista e suas atribuições; d) O desafio de comunicação a ser enfrentado; e) Os objetivos, geral e específicos, de comunicação a serem alcançados em relação ao desafio de comunicação.	01 – NÃO IDENTIFICADO 02 – Identificado Observados os subitens 7.4.2.1 a 7.4.2.2

II – Estratégia de Comunicação Publicitária

- a) a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza do desafio de comunicação a ser enfrentado;
- b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;
- c) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da **Câmara Municipal de Vitória da Conquista** com seu público;
- d) a adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do desafio de comunicação;
- e) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;
- f) a capacidade de articular os conhecimentos sobre a comunicação da **Câmara Municipal de Vitória da Conquista**, o desafio de comunicação a ser enfrentado, seus públicos, os objetivos, geral e específicos, de comunicação e a verba disponível.



III - Ideia Criativa (somente no invólucro 01)	a) sua adequação ao desafio de comunicação; b) sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante; c) sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo; d) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta; e) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem; f) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta; g) sua pertinência às atividades de comunicação da Câmara Municipal de Vitória da Conquista ; h) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados; i) a exequibilidade das peças e ou do material; j) a compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos.
--	--

IV - Estratégia de Mídia e Não Mídia	a) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários; b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos; c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação às duas alíneas anteriores; d) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios da Câmara Municipal de Vitória da Conquista ; e) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material; f) a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.
--------------------------------------	---

QUESITO 2 — CAPACIDADE DE ATENDIMENTO		
máximo de 15 pontos		
SUBQUESITOS	CRITÉRIOS	INVÓLUCRO
I – Clientes	O porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado;	03 – Identificado Observado os subitens 7.4.3 e



II – Profissionais	A experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias e a adequação das qualificações (cálculo aritmético com base nas regras da tabela do item 12.3.3); e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária implementada pela Diretoria de Comunicação.	11.3.2 a 11.3.4.
III – Infraestrutura	A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;	
IV – Sistemática Operacional de Atendimento	a) A operacionalidade, segurança, grau de liberdade conferido ao cliente na escolha de soluções alternativas e presteza no atendimento das solicitações; b) A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da Câmara Municipal de Vitória da Conquista , sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.	

QUESITO 3 — REPERTÓRIO

máximo de 10 pontos

CRITÉRIOS

INVÓLUCRO

- a)** a originalidade da solução criativa e sua adequação à natureza do cliente, ao público-alvo e ao desafio de comunicação;
- b)** a qualidade da produção, da execução e do acabamento da peça e ou material;
- c)** a clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem às características dos meios e públicos-alvo;

03 – Identificado Observado os subitens **7.4.3, 11.3.2 a 11.3.4.**



QUESITO 4 — RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO	
máximo de 10 pontos	
CRITÉRIOS	INVÓLUCRO
a) a evidência de planejamento estratégico por parte da licitante na proposição da solução publicitária; b) a demonstração de que a solução publicitária contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação do cliente; c) a complexidade do desafio de comunicação apresentado no Relato e a relevância dos resultados obtidos; e d) a concatenação lógica da exposição do Relato pela licitante	03 – Identificado Observado os subitens 7.4.3 11.3.2 a 11.3.4.

11.1.1. Os critérios acima descritos serão entendidos conforme conceituação que segue abaixo explicitada:

- a) **Consistência:** qualidade de apresentar coerência entre as partes e o todo;
- b) **Pertinência:** aquilo que concerne ao assunto desta licitação, como delineado no Briefing;
- c) **Adequação:** atendimento o mais perfeito possível, de forma organizada, às necessidades e objetivos do órgão licitante.
- d) **Relevância:** o que tem importância ou relevo num contexto determinado;
- e) **Acuidade:** qualidade de percepção de modo eficaz, sutileza e eficiência;
- f) **Síntese:** capacidade de resumir determinado texto ou assunto, conservando a objetividade e clareza do mesmo, bem como a precisão de seu objeto.

11.1.2. A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

11.2. Plano de Comunicação Publicitária – VIA NÃO IDENTIFICADA

11.2.1. O Plano de Comunicação Publicitária – **VIA NÃO IDENTIFICADA**. A licitante deverá considerar as orientações:

- a) em papel A4, branco, com 75 gr/m² a 90 gr/m², orientação retrato;
- b) com espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- c) sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
- d) com textos justificados;
- e) com espaçamento 'simples' entre as linhas;
- f) com texto em fonte "Arial", estilo 'Normal', cor "Automático", tamanho "12 pontos", observado o disposto nos subitens **11.2.1.1, 11.2.1.3 e 11.2.1.3.1;**
- g) com numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- h) em caderno único, encadernação em espiral preto;
- i) sem identificação da licitante.

11.2.1.1. Os subquestos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráfico e ou tabela, observadas as seguintes regras:

- a) os gráficos ou tabelas poderão ser editados em cores;
- b) os dados e informações dos quadros e ou tabelas devem ser editados na fonte 'Arial', estilo 'Normal', cor 'Automático', tamanho '10 pontos';
- c) as páginas em que estiverem inseridos os gráficos e ou tabelas poderão ser apresentadas em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem **11.2.1.6**, o papel



A3 será computado como duas páginas de papel A4.

11.2.1.2. As especificações do subitem **11.2.1.1.** aplicam-se, no que couber, à ideia Criativa prevista no subitem **11.2.3.3.**

11.2.1.3. Os gráficos, tabelas e planilhas integrantes do subquesto Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos e poderão ser editados em cores.

11.2.1.3.1. As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquesto poderão ser apresentadas em papel A3 dobrado.

11.2.1.4. Os exemplos de peças e ou material integrantes do subquesto Ideia Criativa serão apresentados separadamente do caderno de que trata o **subitem 11.2.**

11.2.1.4.1. Esses exemplos devem adequar-se às dimensões do Invólucro nº 01, cabendo à licitante atentar para o disposto na alínea 'c' do **subitem 7.4.1.4 e no subitem 7.4.1.5.**

11.2.1.5. O Plano de Comunicação Publicitária – **VIA NÃO IDENTIFICADA** não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do Invólucro nº 02.

11.2.1.6. Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária (permitida a inclusão de gráficos e ou tabelas em ambos subquestos) e da relação comentada prevista na alínea 'a' do subitem **11.2.3.3** estão limitados, no conjunto, a 8 (oito) páginas, ressalvado que não serão computadas nesse limite as páginas utilizadas eventualmente apenas para separar os textos desses subquestos.

11.2.1.7. Os textos da Estratégia de Mídia e Não Mídia (permitida a inclusão de gráficos, tabelas e planilhas) estão limitados a 10 páginas no conjunto.

11.2.1.8. Para fins desta concorrência, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e/ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagem publicitária, não cabendo neste caso o desconto de Agência pela veiculação.

11.2.1.9. Com a finalidade de separar os subquestos do Plano de Comunicação Publicitária – **VIA NÃO IDENTIFICADA**, podem ser utilizadas páginas isoladas, com o título de cada subquesto seguindo as especificações do **item 11.2.1.**

11.2.3. O Plano de Comunicação Publicitária – **VIA NÃO IDENTIFICADA**, composto dos subquestos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, deverá ser elaborado com base no Anexo II - Briefing, observadas as seguintes disposições:

11.2.3.1. Raciocínio Básico: apresentação em que a licitante demonstrará sua compreensão sobre as ações de comunicação publicitária a cargo da **Câmara Municipal de Vitória da Conquista**, o desafio de comunicação e os objetivos, geral e específicos, de comunicação expressos no Anexo II - Briefing;

11.2.3.2. Estratégia de Comunicação Publicitária: apresentação pela licitante das linhas gerais da proposta para suprir o desafio de comunicação e alcançar os objetivos, geral e específicos, de comunicação relacionados a esse desafio expressos no Anexo II - Briefing, compreendendo:

a) explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;

b) explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

11.2.3.3. Ideia Criativa: apresentação pela licitante de campanha publicitária, observadas as seguintes disposições:

a) apresentar relação de todas as peças e ou material que julgar necessários para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, como previsto no subitem **11.2.3.2** com comentários sobre cada peça e ou material.

b) da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar como exemplos as peças e



ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do desafio de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária.

11.2.3.3.1. Os comentários mencionados na alínea 'a' do subitem **11.2.3.3** estão circunscritos à especificação de cada peça e ou material e à explicitação das funções táticas que se pode esperar de cada peça e ou material.

11.2.3.3.2. Se a campanha proposta pela licitante prever número de peças e ou material superior ao limite de dez trabalhos que podem ser apresentados 'fisicamente' (**item 11.2.3.3.3**), a relação prevista na alínea 'a' do subitem **11.2.3.3** deverá ser elaborada em dois blocos: um para as peças e ou material apresentados como exemplos e outro para o restante.

11.2.3.3.3. Os exemplos de peças publicitárias de que trata a alínea 'b' do **subitem 11.2.3.3** estão limitados a 10 (dez), independentemente do meio de divulgação, do seu tipo ou de sua característica, e poderão ser apresentados sob a forma de:

- a) roteiro, *layout* ou *storyboard* impressos, para qualquer meio;
- b) 'monstro' ou *layout* eletrônico, para o meio rádio;
- c) *storyboard* animado ou *animatic*, para os meios TV, cinema e internet; e
- d) "boneca" ou *layout* montado dos materiais de não mídia;

11.2.3.3.3.1. Para fins de cômputo das peças que podem ser apresentadas 'fisicamente', até o limite de que trata o subitem **11.2.3.3.3**, devem ser observadas as seguintes regras:

- a) as reduções e variações de formato serão consideradas como peças;
- b) cada peça apresentada como parte de um *kit* será computada no referido limite;
- c) uma peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para tabletes e similares, revista e jornal, *banner* de internet e painéis sequenciais de mídia exterior, tais como *outdoor*, envelopamento de veículo, adesivagem de *fingers*, entre outros), será considerada 01 (uma) peça, se o conjunto transmitir mensagem única;
- d) um *hotsite* e todas as suas páginas serão considerados uma peça;
- e) roteiro de um filme e o *hotsite* em que se encontra hospedado serão considerados 02 (duas) peças;
- f) um *banner* e o *hotsite* para o qual ele esteja direcionado serão considerados 02 (duas) peças;
- g) um *hotsite* cuja página de abertura e ou demais páginas internas sejam formadas por animações ou imagens captadas, formando um conjunto integrado ao *hotsite*, será considerado 01 (uma) peça. Estas peças deverão ser apresentadas em folha impressa;
- h) Um jogo interativo impresso ou online será considerado uma peça.

11.2.3.3.3.2. Cada peça e ou material deverá trazer indicação sucinta (exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, banner internet, anúncio revista, anúncio jornal ...) destinada a facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica, com a relação comentada prevista na alínea 'a' do subitem **11.2.3.3**.

11.2.3.3.3.3. As peças animadas ou animatics e os protótipos ou 'monstros' deverão ser apresentados em pendrive ou cartão de memória, ou dispositivo tecnológico que vier a substituí-lo, executáveis em sistema operacional *windows* ressalvado que não serão avaliadas sob os critérios geralmente utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referência da ideia a ser produzida.

11.2.3.3.3.4. Nessas mídias de apresentação (pendrive ou cartão de memória, ou dispositivo tecnológico que vier a substituí-lo) não poderão constar informação que permita, inequivocamente, a identificação da licitante, ou de qualquer anunciante, somente a marca do seu fabricante.

11.2.3.3.3.5. Na elaboração de 'monstro' ou *layout* eletrônico para o meio rádio poderão ser inseridos todos os elementos de referência, tais como trilha sonora, ruídos de ambientação, voz de personagens e locução.

11.2.3.3.3.6. Na elaboração do *storyboard* animado ou *animatic* poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha sonora, voz de personagens e locução, produzido em



qualquer dos formatos universais de imagens estáticas com a descrição da animação prevista, a exemplo de pdf, jpg. Não podem ser inseridas imagens em movimento.

11.2.3.3.7. As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não prejudique sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte e ou *passepapout*, observado o disposto no **subitem**

11.2.1.4.1. Peças que não se ajustem às dimensões do Invólucro nº 01 podem ser dobradas.

11.2.3.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia - constituída de apresentação e defesa das soluções de mídia e não mídia recomendadas, em consonância com a Estratégia de Comunicação Publicitária proposta, contemplando:

a) estratégia de mídia: proposição e defesa dos meios, das formas inovadoras de comunicação publicitária e dos recursos próprios de comunicação da **Câmara Municipal de Vitória da Conquista** a serem utilizados para o alcance dos objetivos da campanha, sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas;

b) tática de mídia: detalhamento da estratégia de mídia, por meio da apresentação e defesa dos critérios técnicos considerados na seleção dos veículos e demais meios de divulgação e na definição dos respectivos investimentos, dos formatos e períodos de veiculação, sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas;

c) plano de mídia: composto por planilhas de programação das inserções sugeridas, contendo os valores por veículos e demais meios de divulgação, formatos das peças, períodos de veiculação, quantidade de inserções, nomes de programas, faixas horárias, custos relativos (CPM, CPP, CPC etc.) e demais informações que a licitante considerar relevantes;

d) plano de novas formas de publicidade digital: composto por planilhas com a indicação de uso de formas inovadoras de comunicação publicitária, informando fornecedor, valor a ser aplicado e indicadores-chave de *performance* (KPI); e

e) simulação: dos parâmetros de cobertura e frequência previstos no plano de mídia e/ou de novas formas de publicidade digital (para os meios em que seja possível a mensuração dessas variáveis), sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas.

11.2.3.4.1. Todas as peças e materiais que integrarem a relação comentada prevista na alínea 'a' do **subitem 11.2.3.3** deverão constar dessa simulação de plano de distribuição.

11.2.3.4.2 Dessa simulação de plano de mídia e/ou de novas formas de publicidade digital propostos deverão constar resumo geral com informações sobre, pelo menos:

a) o período veiculação, exposição ou distribuição das peças e ou material;

b) as quantidades de inserções das peças em veículos e demais meios de divulgação;

c) os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos e demais meios de divulgação, separadamente por meios;

d) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e ou na execução técnica de cada peça, destinada a veículos e demais meios de divulgação;

e) as quantidades a serem produzidas de cada peça e ou material de não mídia;

f) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e ou material de não mídia;

g) os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça e ou material de não mídia.

h) os valores (absolutos e percentuais) alocados no desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias.

11.2.3.4.3. Nessa simulação:

a) os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;

b) não devem ser incluídos na estratégia de mídia dessa simulação veículos de comunicação e divulgação que **não** atuem com tabela de preços;

c) deverá ser informado o montante de investimento proposto pela licitante, no âmbito de sua estratégia, a ser utilizado com formas inovadoras de comunicação publicitária, para alcance



dos objetivos estabelecidos;

d) deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei federal nº 4.680/1965;

e) devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

f) caso o Edital venha a ser republicado, com a retomada da contagem do prazo legal, os preços de tabela a que se refere a **alínea “a”** desse subitem deverão ser os vigentes na data de publicação do último Aviso de Licitação.

11.2.3.4.4. A critério da **Câmara Municipal de Vitória da Conquista** os exemplos de peças publicitárias da proposta vencedora poderão ou não ser produzidos e veiculados, com ou sem modificações, na vigência do contrato a ser celebrado em decorrência desta Licitação.

11.3. Plano de Comunicação Publicitária – VIA IDENTIFICADA

11.3.1. O Plano de Comunicação Publicitária – VIA IDENTIFICADA - deverá constituir-se em cópia do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, **sem** os exemplos de peças publicitárias da Ideia Criativa, com a finalidade de proporcionar a correlação segura de autoria, observadas as seguintes características:

a) ter a identificação da licitante;

b) ser datado; e

c) estar assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

11.3.2. Quesito 2 - Capacidade de Atendimento

11.3.2.1. A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em caderno específico, consideradas as seguintes orientações: com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'Arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

11.3.2.1.1. Qualquer página com os documentos e informações previstos no **subitem 11.3.2.1** poderá ser editada em papel A3 dobrado.

11.3.2.1.2. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no **subitem 11.3.2.1** não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – **VIA NÃO IDENTIFICADA** e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 02.

11.3.2.1.3. Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

11.3.2.2. A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante apresentará:

a) Subquesito I – Clientes: relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;

b) Subquesito II – Profissionais: a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de atendimento; estudo e planejamento; criação; produção de rádio, TV, cinema, out of home, internet; produção gráfica e digital; mídia offline, digital e online;

c) Subquesito III – Infraestrutura: as instalações, a infraestrutura da licitante e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato;

d) Subquesito IV – A sistemática operacional de atendimento: discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela Licitante, na execução do contrato, incluídos:

I - os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa



ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

II - A discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da **Câmara Municipal de Vitória da Conquista**, sem ônus adicional, durante a execução do contrato.

11.3.3. Repertório

11.3.3.1. A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o Repertório em caderno específico, consideradas as seguintes orientações: com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'Arial', tamanho "12 pontos", em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

11.3.3.1.1. Qualquer página com os documentos e informações previstos no **subitem 11.3.3.1** poderá ser editada em papel A3 dobrado.

11.3.3.1.2. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – **VIA NÃO IDENTIFICADA** e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 02.

11.3.3.1.3. Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.

11.3.3.2. O Repertório será constituído de peças e ou material concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante.

11.3.3.2.1. A licitante deverá apresentar 10 (dez) peças ou material, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

11.3.3.2.1.1. As peças e ou material devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos a partir de 1º de janeiro de 2019.

11.3.3.2.1.2. As peças eletrônicas deverão ser fornecidas preferencialmente em pendrive ou cartão de memória, executáveis no sistema operacional *Windows*.

11.3.3.2.1.3. As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no **subitem 11.3.3.1**, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas separadamente. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e deverão ser indicadas suas dimensões originais.

11.3.3.2.1.4. Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no **subitem 11.3.3.2.1**, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista no **QUESITO 3 – REPERTÓRIO**.

11.3.3.2.2. Para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

11.3.3.2.3. As peças e ou material não podem referir-se a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de serviços de publicidade de que a **Câmara Municipal de Vitória da Conquista** seja ou tenha sido signatária.

11.3.4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

11.3.4.1. A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'Arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.



11.3.4.2. Qualquer página com os documentos e informações previstos no **subitem 11.3.4.1.** poderá ser editada em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no **subitem 11.3.5.**, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4.

11.3.4.3. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – **VIA NÃO IDENTIFICADA** e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 02.

11.3.5. A licitante deverá apresentar **02 (dois)** Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 3 (três) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes.

11.3.5.1. Os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de que trata o **subitem 11.3.5.** não podem referir-se a trabalhos solicitados e ou aprovados pela **Câmara Municipal de Vitória da Conquista** e devem ter sido implementados a partir de janeiro de 2019.

11.3.5.2. Se a licitante apresentar apenas 1 (um) relato, sua pontuação máxima, neste quesito, será equivalente à metade da pontuação máxima prevista no **QUESITO 4 — RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO**

11.3.5.3. Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes e não podem referir-se a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de serviços de publicidade de que a **Câmara Municipal de Vitória da Conquista** seja ou tenha sido signatária.

11.3.5.3.1. A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, na última página, comprovando a eficácia da estratégia relatada, devendo constar a indicação do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário. Todas as páginas do relato devem estar assinadas pelo autor do referendo.

11.3.6. É permitida a inclusão de até 5 (cinco) peças e ou material, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada Relato, observando-se as seguintes regras:

I. as peças gráficas deverão ser fornecidas em página impressa na forma de roteiros, “story boards”, leiautes e poderão integrar o caderno específico previsto no **subitem 11.3.4.1**, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas, em qualquer formado, dobradas ou não. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e indicadas suas dimensões originais;

II. as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em pendrive ou cartão de memória, executáveis no sistema operacional *Windows*, podendo integrar o caderno específico previsto no **subitem 11.3.4.1** deste Edital ou ser apresentadas soltas;

III. para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propuseram a resolver. A ficha técnica de cada peça, observada a quantidade de peças estabelecida no **subitem 11.3.6**, não entrará no cômputo do limite de páginas estabelecido no **subitem 11.3.5**.

IV. Cada um dos quesitos do Conjunto de Informações deve ser apresentado em documento separado, ou seja, as licitantes devem preparar separadamente as informações de Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

12.1. A Subcomissão Técnica analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

12.1.1. A Proposta Técnica será analisada e avaliada individualmente pelos membros da Subcomissão Técnica.

12.2. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento



técnico, os atributos da Proposta, em cada quesito ou subquesito.

12.3. A Proposta Técnica está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos e será apurada segundo a soma dos pontos dos quesitos ou subquesitos, assim distribuídos:

Quesito 1 - Plano de Comunicação Publicitária: 65 (sessenta e cinco) pontos:

q1.1) Raciocínio Básico: 0 a 10 pontos, sendo:

- 0 – não atende;
- 1 a 3 – atende pouco;
- 4 a 6 – atende medianamente;
- 7 a 8 – atende bem;
- 9 a 10 – atende com excelência.

q1.2) Estratégia de Comunicação Publicitária: 0 a 25 pontos, sendo:

- 0 – não atende;
- 1 a 6 – atende muito pouco;
- 7 a 10 – atende pouco;
- 11 a 14 – atende medianamente;
- 15 a 18 – atende relativamente bem;
- 19 a 21 – atende bem;
- 22 a 25 – atende com excelência.

q1.3) Ideia Criativa: 0 a 20 pontos, sendo:

- 0 – não atende;
- 1 a 3 – atende muito pouco;
- 4 a 6 – atende pouco;
- 7 a 9 – atende medianamente;
- 10 a 13 – atende relativamente bem;
- 14 a 17 – atende bem;
- 18 a 20 – atende com excelência.

q1.4) Estratégia de Mídia e Não Mídia: 0 a 10 pontos, sendo:

- 0 – não atende;
- 1 a 3 – atende pouco;
- 4 a 6 – atende medianamente;
- 7 a 8 – atende bem;
- 9 a 10 – atende com excelência.

Quesito 2 - Capacidade de Atendimento: 0 a 15 pontos, sendo:

q.2.1) Qualificação Técnica: 0 a 5 pontos;

Pontos calculados conforme soma da “Tabela A - Análise de Currículos” e “Tabela B – Quantidade de Profissionais” dividido por 2 (dois).

q.2.2) Demais subquesitos: 0 a 10 pontos, sendo:

- 0 – não atende;
- 1 a 3 – atende pouco;
- 4 a 6 – atende medianamente;
- 7 a 8 – atende bem;
- 9 a 10 – atende com excelência.



Quesito 3 - Repertório: 0 a 10 pontos, sendo:

- 0 – não atende;
- 1 a 3 – atende pouco;
- 4 a 6 – atende medianamente;
- 7 a 8 – atende bem;
- 9 a 10 – atende com excelência.

Quesito 4 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: 10 (dez) pontos. 0 – não atende;

- 1 a 3 – atende pouco;
- 4 a 6 – atende medianamente;
- 7 a 8 – atende bem;
- 9 a 10 atende com excelência.

12.3.1. A qualificação técnica da equipe de profissionais da licitante (exigida no quesito 2 supra) será avaliada com base na formação acadêmica na área de comunicação, publicidade ou marketing e experiência desses profissionais exclusivamente na área de comunicação publicitária, sendo que a comprovação deverá ser feita pela licitante, por meio do *curriculum vitae* resumido de cada profissional, discriminando-se as áreas de atendimento; estudo e planejamento; criação; produção de rádio, TV, cinema, *out of home*, internet; produção gráfica e digital; mídia offline, digital e online, acompanhado dos documentos comprobatórios das qualificações (formação acadêmica, experiência profissional e atividade desenvolvida) neles consignadas, por meio de certificados, declarações de tomadores de serviço preferencialmente, com assinatura digital, carteira de trabalho, contratos de prestação de serviço ou qualquer outro documento hábil, os quais devem ser apresentados no original ou por meio de cópia autenticada.

12.3.2. A qualificação técnica da equipe de profissionais da licitante será avaliada e receberá pontos de, no máximo, 05 (cinco), segundo a tabela abaixo:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA					
Formação Acadêmica	Sem Formação na Área de comunicação, publicidade ou marketing	Técnico Completo	Superior Incompleto	Superior Completo	Pós-graduação
Pontos	0	1	2	3	4
Experiência Profissional de	Menos de 2 anos	2 a 4 anos	4 a 8 anos	8 a 12 anos	+12 anos
Pontos	0	1	2	3	4

12.3.3. O valor final de pontos obtidos será dividido pelo número total de profissionais apresentados. Fica estabelecido que a licitante que obtiver a maior soma de pontos, receberá pontuação máxima atribuída ao subquesito 02 do Quesito 02 (05 pontos). As demais licitantes receberão neste subquesito pontuação proporcional à máxima.



TABELA B – QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS

Quantidade de Profissionais	até 4	de 5 a 6	de 7 a 8	de 9 a 11	de 12 a 14	+ 14
Pontos	0	1	2	3	4	5

Justificativa pontuação: Do quadro de profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento, a licitante colocará à disposição para a execução do contrato, dentre outros, profissionais para o desempenho das atividades de: atendimento; criação; mídia, planejamento e produção.

12.3.4. A pontuação de cada quesito corresponderá à média aritmética dos pontos de cada membro da Subcomissão Técnica. Os pontos serão calculados com, no máximo, duas casas decimais, sendo arredondada para cima, sempre que a terceira cifra for superior a 5 (cinco).

12.3.4.1. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

12.3.4.2. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

12.3.5. A Pontuação Técnica (PT) será constituída pela somatória dos pontos atribuídos a cada quesito técnico, conforme especificado no **item 12.3.**

12.4. Será desclassificada a Proposta que:

- a) não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
- b) não alcançar, no total, a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos;
- c) obtiver pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos.

12.4.1. No caso de haver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em Envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente antes da abertura do envelope nº 02, o que resultará na sua desclassificação imediata.

12.5. Concluídos todos os procedimentos descritos acima, será preparado o Relatório Técnico de Análise das Propostas referente ao Envelope nº 01, que deverá conter as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso, que será de imediato enviado para o Agente de Contratações com todos os documentos e, se o caso, o Envelope contendo as pontuações das propostas desclassificadas.

13. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

13.1. A Proposta de Preço da licitante deverá ser:

- a) apresentada em caderno único, em papel que identifique a licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras;
- b) elaborada em dois documentos distintos, descritos nos subitens **13.2 e 13.3;**
- c) datada e assinada nos documentos referidos nos subitens **13.2 e 13.3,** por quem detenha



poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado;

d) Com prazo de validade da proposta de 180 (cento e oitenta) dias.

d.1) Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido adjudicada e/ou homologada, esta fica automaticamente prorrogada por idêntico período, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, encaminhada por e-mail para licitacoesmvc@hotmail.com caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

13.2. A licitante deverá apresentar Planilha de Preço Sujeito a Valoração, a ser elaborada apenas com as informações constantes **do Anexo VIII**.

13.3. A licitante deverá elaborar Declaração, preferencialmente com assinatura digital, na qual;

a) comprometer-se-á a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo à **Câmara Municipal de Vitória da Conquista** as vantagens obtidas;

b) informará estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na minuta de contrato - **Anexo III**.

c) Declaração de que, na vigência do contrato, o desconto de Agência a que faz jus a **CONTRATADA** repassará em favor da **CONTRATANTE**, sob a forma de desconto, no percentual máximo previsto na correspondente faixa de **INVESTIMENTO BRUTO ANUAL DE MÍDIA PREVISTA PELA CONTRATANTE**, no ato de pagamento de cada uma das respectivas faturas, permanecendo com o saldo restante de comissão, tendo em conta a "Normas-Padrão da Atividade Publicitária", do Conselho Executivo das Normas-Padrão, item 6.4., Anexo B, publicada à época da assinatura do presente termo. (NR)

13.4. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência dos contratos a serem firmados, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5. A não explicitação de qualquer despesa necessária à perfeita realização do serviço será interpretada como já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas e durante a execução contratual.

14. VALORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

14.1. As Propostas de Preço das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos e receberão no máximo 100 (cem) pontos.

14.2. Será desclassificada a Proposta de Preço que apresentar:

14.2.1. Preço baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

14.2.2. Apresentar qualquer acréscimo aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria licitante.

14.3. Os quesitos a serem valorados são os integrantes do Modelo de Proposta de Preço que constitui o **Anexo VIII**, ressalvado que não será aceito:

a) desconto inferior a 30% (trinta por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia (SINAPRO-BA) a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria licitante;

b) percentual de honorários superior a 10% (dez por cento) referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por fornecedores;

c) percentual de honorários superior a 10% (dez por cento) incidente sobre os custos de outros serviços realizados por fornecedores, referentes a pesquisas de pré-teste e pós teste



vinculadas à concepção e criação de campanhas e peças publicitárias.

d) Percentual de honorários superior a 10% (dez por cento) incidente sobre os custos comprovados e previamente autorizados de outros serviços incumbidos a terceiros, sob supervisão da Licitante, limitando-se tal supervisão exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento.

e) Percentual de honorários superior a 5% (cinco por cento) na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, calculado com base no percentual máximo incidente sobre o cachê original, a ser pago pela **Câmara Municipal de Vitória da Conquista** a atores e modelos, pelos direitos de uso de imagem e som de voz.

f) Percentual de honorários superior a 5% (cinco por cento) na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, calculado com base no percentual máximo incidente sobre o valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pela **Câmara Municipal de Vitória da Conquista** aos detentores dos direitos patrimoniais de uso.

14.3.1. Se houver divergência entre o preço/desconto expresso em algarismos e o expresso por extenso, o Agente de Contratações considerará o preço/desconto por extenso.

14.4. O Agente de Contratações atribuirá notas para cada um dos quesitos a serem valorados, conforme a seguinte tabela:

DESCONTO/HONORÁRIOS	Fórmula de Cálculo	Pontuação máxima
a) Percentual de desconto sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia.	$P1 = \frac{\text{Desconto} \times 80}{\text{Maior Desconto}}$	80
b) Percentual de honorários referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por fornecedores.	$P2 = \frac{(10 - \text{Honorário}) \times 10}{(10 - \text{Menor Honorário})}$	10
c) Percentual de honorários incidente sobre os custos de outros serviços realizados por fornecedores referentes a pesquisas de pré-teste e pós-teste vinculadas à concepção e criação de campanhas e peças publicitárias.	$P3 = \frac{(10 - \text{Honorário}) \times 4}{(10 - \text{Menor Honorário})}$	4
d) Percentual de honorários incidente sobre os custos comprovados e previamente autorizados de outros serviços incumbidos a terceiros, sob supervisão da Licitante, limitando-se tal supervisão exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento.	$P4 = \frac{(10 - \text{Honorário}) \times 2}{(10 - \text{Menor Honorário})}$	2



e) Percentual de honorários na reutilização de peças em roteiros comerciais por período igual ao inicialmente pactuado, calculado com base no percentual máximo incidente sobre o cachê original, a ser pago pela Câmara Municipal de Vitória da Conquista a atores e modelos, pelos direitos de uso de imagem e som de voz.	$P5 = \frac{(5 - \text{Honorário})}{\text{Menor Honorário}} \times 2$	2
f) Percentual de honorários na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, calculado com base no percentual máximo incidente sobre o valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pela Câmara Municipal de Vitória da Conquista aos detentores dos direitos patrimoniais de uso.	$P6 = \frac{(5 - \text{Honorário})}{\text{Menor Honorário}} \times 2$	2

Observação: Para efeito de cálculo dos pontos de cada quesito, os termos desconto e maior desconto, honorário e menor honorário serão substituídos nas fórmulas da coluna fórmula de cálculo pelas respectivas percentagens que constarem de sua Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, sem o símbolo %.

Os pontos serão calculados com, no máximo, duas casas decimais, sendo arredondada para cima, sempre que a terceira cifra for superior a 5 (cinco).

NP = Nota de Preço

P = Ponto

Desconto = Desconto Ofertado Pela Licitante

Maior Desconto = Maior Desconto Ofertado Entre As Licitantes

Honorário = Honorário Ofertado Pela Licitante

Menor Honorário = Menor Honorário Ofertado Entre As Licitantes

$NP = P1 + P2 + P3 + P4 + P5 + P6$

14.4.1. A pontuação de cada Proposta de Preços será obtida mediante a soma dos pontos dos quesitos constantes da tabela referida no **item 14.4.**

15. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

15.1. O julgamento final das Propostas desta Concorrência será feito de acordo com o procedimento previsto para o tipo de licitação “técnica e preço”, nos termos dos arts. 36 e 37 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.1.1. A Pontuação Técnica será constituída pelo somatório dos pontos atribuídos a cada quesito técnico, conforme especificado no **item 12.3** e a Nota de Preço será constituída pela somatória dos pontos atribuídos a cada quesito da tabela, conforme especificado no **item 14.4.**

15.1.2. A Pontuação Técnica (PT) deverá ser multiplicada por 7 (sete) e acrescida à Nota de Preços (NP), que deverá ser multiplicada por 3 (três). O resultado desta equação será dividido por 10, conforme a seguinte fórmula: $PR = [(PT \times 7) + (NP \times 3)] / 10$, onde PR significa: Pontuação Resultante. Os pontos serão calculados com, no máximo, duas casas decimais, sendo arredondada para cima, sempre que a terceira cifra for superior a 5 (cinco).

15.1.3. A proposta vencedora será a proposta da agência que obtiver a maior Pontuação Resultante do somatório de PT + NP depois de aplicados os respectivos pesos e feito a divisão por dez.

15.1.4. A somatória das notas técnicas com a nota de preço ocorrerá somente com relação



às propostas técnicas classificadas.

15.1.5. Se houver empate que impossibilite a identificação automática da licitante mais bem classificada, após a obtenção da maior pontuação resultante do somatório de PT + NP depois de aplicados os respectivos pesos e feito a divisão por dez, será assim considerada a que obtiver a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos 1, 2, 3 e 4 **do item 11.3** do Edital.

15.1.6. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado na própria sessão prevista **no item 9** ou em ato público marcado pelo Agente de Contratação, na forma do item **19.1**.

16. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Agente de Contratações apenas pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnica e de Preço, em dia, hora e local por ela estipulados.

16.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.1.1.1. Sociedade limitada unipessoal: contrato social em vigor e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial, ainda que conste no registro como empresa individual de responsabilidade limitada.

16.1.1.2. Sociedades por ações e sociedades limitadas que assumirem feição empresarial: ato constitutivo registrado na Junta Comercial, acompanhado, quando for o caso, de ata de eleição de diretoria ou outro meio de comprovação de outorga de poderes de administração.

16.1.1.3. Sociedade simples, inclusive sociedades limitadas com essa natureza e sociedades cooperativas, bem como associações e fundações: ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado, quando for o caso, de ata de eleição de diretoria ou outro meio de comprovação de outorga de poderes de administração.

16.1.1.4. Empresário Individual: ficha de empresário individual registrado na Junta Comercial.

16.1.1.5. Sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedida pelo órgão competente

16.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

16.1.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

16.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

16.1.2.3. Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa aos tributos por ela administrados e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto à Dívida Ativa da União.

16.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado do domicílio ou da sede da licitante.

16.1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante relativamente aos tributos;

16.1.2.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF.

16.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida por órgão competente, nos termos da Lei Federal n.º 12.440, de 07 de julho de 2011.

16.1.2.8. Os documentos referidos no **item 16.1.2** e seus subitens poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.



16.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.1.3.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou de ações de insolvência civil, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do documento.

16.1.3.1.1. A licitante que se encontrar em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, em que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

16.1.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

16.1.3.2.1. A licitante constituída há menos de 02 (dois) anos, deverá apresentar os documentos previstos no **subitem 16.1.3.2** relativos tão somente ao último exercício financeiro.

16.1.3.2.2. A licitante criada no exercício financeiro desta licitação poderá apresentar o balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, em substituição aos documentos previstos no **subitem 16.1.3.2**.

16.1.3.3. Os documentos exigidos para fins de **qualificação econômico financeira** deverão comprovar o seguinte:

16.1.3.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1 (= ou > 1), apurado através das fórmulas constantes do **Anexo IX – Modelo de Planilha de Análise Econômico-Financeira**.

16.1.3.3.2. As licitantes que apresentarem resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos no **subitem 16.1.3.3.1** deverão comprovar que possuem patrimônio líquido mínimo igual ou superior a **10% (dez por cento) do valor estimado para esta contratação, conforme Edital**.

16.1.3.4. No caso de sociedade anônima o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser acompanhados da ata de aprovação devidamente arquivada no registro competente.

16.1.3.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

16.1.3.5.1. publicados em Diário Oficial, ou;

16.1.3.5.2. publicados em jornal de grande circulação, ou;

16.1.3.5.3. registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente ou;

16.1.3.5.4. por cópia ou fotocópia do livro diário, inclusive dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, ou;

16.1.3.5.5. caso a empresa esteja cadastrada no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá apresentar o recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme previsto no § 1º do artigo 78-A do Decreto Federal nº 8.683/2016.

16.1.4. DECLARAÇÃO(ÕES)

16.1.4.1. Apresentar declaração, preferencialmente com assinatura digital, de que a pessoa jurídica não possui menores de dezoito anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme **Anexo V - Modelo de Declarações** deste Edital.

16.1.4.2. Apresentar declaração, preferencialmente com assinatura digital, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme **Anexo V - Modelo de Declarações** deste Edital.



16.1.4.3. Apresentar declaração, preferencialmente com assinatura digital, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme **Anexo V - Modelo de Declarações** deste Edital.

16.1.4.4. Apresentar declaração, preferencialmente com assinatura digital, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III a IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme **Anexo V - Modelo de Declarações** deste Edital.

16.1.4.5. Apresentar declaração, preferencialmente com assinatura digital, que não possui inscrição no Cadastro de Empregadores Flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos termos da Portaria Interministerial TEM/SDH nº 4, de 11/05/2016, conforme **Anexo V - Modelo de Declarações** deste Edital.

16.1.4.6. Apresentar declaração, preferencialmente com assinatura digital, de que não foi condenada por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão dos arts. 1º e 170 da Constituição Federal de 1.988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulgada o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos arts. nº 29 e 105, conforme **Anexo V - Modelo de Declarações** deste Edital.

16.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1.5.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a empresa prestado ou estar prestando serviços de comunicação, publicidade e marketing, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

16.1.5.1.1. Considera-se em quantidades compatíveis, atestados que comprovem ter a licitante planejado e executado ações de publicidade, utilizando ao menos dois dos seguintes veículos de comunicação existentes no mercado de comunicação de massa: TV, Rádio, Revistas ou Jornais, eletrônicos ou não, *Mídia Out Of Home* sendo ao menos uma ação que envolva a mídia TV e outra a mídia rádio.

16.1.5.2. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser(em) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado - no original ou em cópia reprográfica autenticada, ou cópia a ser autenticada por membro da Equipe de Apoio, à vista do original.

16.1.5.3. Declaração, preferencialmente com assinatura digital, de que a licitante dispõe de pessoal técnico especializado para o atendimento do objeto da licitação, com descrição do perfil da equipe ou equipes que atenderão a **Câmara Municipal de Vitória da Conquista**.

16.1.5.4. Declaração, preferencialmente com assinatura digital, de possibilidade de operar no município de Vitória da Conquista, subscrita por representante legalmente habilitado da licitante.

16.1.5.5. Certificado de qualificação técnica eletrônico de que trata a Lei nº 12.232/2010, art. 4º e seu § 1º, com código de validação, obtido perante site oficial do Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP, disponível em <<https://www.cenp.com.br/certificacao>>.

16.1.5.6. Caso a pessoa jurídica proponente pretenda utilizar atestado(s) de qualificação técnica, ou outro(s) documento(s) referente(s) aos serviços executados ou em execução na **Câmara Municipal de Vitória da Conquista**, deverá providenciar o(s) referido(s) atestado(s) ou documento(s) junto à Unidade competente para apresentação no certame.

16.2. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação em desacordo com o presente edital, ficando, em consequência, excluídas das fases seguintes.



16.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

16.3.1. Serão aceitas como prova de regularidade relativamente às Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas.

16.3.2. As certidões/declarações, preferencialmente, com assinatura digital, que não tiverem estampado em seu corpo o prazo de validade serão consideradas, válidas por 06 (seis) meses, contados de sua expedição, excetuando-se a certidão exigida no **subitem 16.1.3.1**.

16.3.3. Todos os documentos expedidos pela pessoa jurídica deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

16.3.4. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com número de CNPJ e respectivo endereço. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

16.3.5. Documentos de habilitação técnica serão aceitos em nome da matriz.

16.3.6. Os documentos emitidos via internet poderão ser objeto de diligência.

16.3.7. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

16.3.8. Os documentos exigidos para habilitação não poderão ser substituídos por protocolos que apenas configurem o seu requerimento.

16.3.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

16.3.10. A verificação pela Equipe de Apoio juntamente com o Agente de Contratações, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.3.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64), para:

16.3.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

16.3.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

16.3.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratações poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.3.13. O Agente de Contratações poderá, a qualquer momento, diligenciar para esclarecer dúvidas em relação à documentação apresentada pela licitante.

17. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1. O Agente de Contratações, com o auxílio da Equipe de Apoio, analisará os Documentos de Habilitação e julgará habilitadas todas as licitantes que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos, nos termos da legislação aplicável.

17.2. O Agente de Contratação divulgará as Licitantes classificadas que foram habilitadas e abrirá prazo para eventuais interposições de recursos.

18. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

18.1. Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a **Câmara Municipal de**



Vitória da Conquista homologará o resultado desta concorrência e, assim, aprovará a adjudicação do seu objeto a licitante vencedora.

18.2. A homologação do procedimento, a adjudicação do resultado, serão publicadas no Diário Oficial do Município, no Portal de Transparência da Câmara Municipal e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

18.5. Poderá a Autoridade competente, até a assinatura do Contrato, excluir qualquer Licitante ou o adjudicatário, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

19. DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

19.1. A juízo do Agente de Contratações, todas as decisões referentes a esta concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial do Município de Vitória da Conquista e/ou PNCP é obrigatória:

- a) nas sessões de abertura de invólucros;
- b) no Diário Oficial da Cidade de Vitória da Conquista;
- c) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

20. DOS RECURSOS

20.1. Da decisão relativa ao julgamento das propostas ou da habilitação ou inabilitação do licitante, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato (**item 18**) ou da publicação da Ata no Diário Oficial Cidade de Vitória da Conquista.

20.2. Eventuais recursos deverão ser protocolados, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da publicação no Setor de Licitações acerca da disponibilização dos autos será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vista ao processo desta Concorrência, em local e horário a ser indicados pelo Agente de Contratações. Igual prazo fica garantido para interposição das contrarrazões do recurso, contados a partir do término do prazo da(s) recorrente(s), sendo lhes assegurada vista dos autos.

20.3. O recurso será dirigido ao Agente de Contratações, a qual poderá ou não reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à Autoridade Superior competente, devidamente informado, observado o quanto disposto nos **subitens 20.8. e 20.8.1.**

20.4. O recurso deverá ser subscrito por representante legal ou procurador com poderes específicos ou por pessoa credenciada e deverá estar anexo à respectiva procuração.

20.5. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

20.6. Os recursos das decisões referentes ao julgamento de Propostas e à habilitação ou inabilitação de licitante terão efeito suspensivo, podendo o Agente de Contratações – motivadamente e se houver interesse para a **Câmara Municipal de Vitória da Conquista** – atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

20.7. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de outros meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o Título XI da Parte Especial, Capítulo II-B, do Código Penal.

20.8. Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pelo Agente de Contratações.



20.8.1. Quando houver solicitação do Agente de Contratações de manifestação sobre eventuais recursos relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, os autos serão encaminhados para a Subcomissão Técnica, antes de serem instruídos para o envio do recurso à Autoridade Superior competente.

21. DO CONTRATO

21.1. A Minuta do Contrato que será firmado entre a Administração e a Licitante vencedora do certame integra o presente Edital – **Anexo III**.

21.2. As condições de execução dos serviços, as obrigações das partes, as condições de pagamento e a gestão e fiscalização da execução do contrato são aquelas consubstanciadas no **Anexo I – Termo de Referência-Especificações Técnicas** e no **Anexo III – Minuta de Termo de Contrato**.

22. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

22.1. O prazo para assinatura do Contrato será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da convocação, atendendo as seguintes disposições:

22.1.1. Na ocasião deverão ser atualizados os documentos já apresentados por ocasião da habilitação, se vencidos:

22.1.1.1. Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa aos tributos por ela administrados e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto à Dívida Ativa da União;

22.1.1.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

22.1.1.3. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

22.1.1.4. Certidão Unificada por CPF/CNPJ Raiz;

22.1.1.5. Certidão Negativa de Pedido de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias;

22.1.1.6. Declaração, preferencialmente, com assinatura digital, de que a pessoa jurídica não possui menores em seu quadro de empregados, nas hipóteses vedadas pela Constituição Federal;

22.1.1.7. Certidão Negativa de Tributos Municipais;

22.1.1.8. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);

22.1.1.9. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ);

22.1.1.10. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

22.1.1.11. Poderá ser realizada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Portal do TCU, que contém as informações dos três primeiros cadastros (TCU, CNJ e CEIS), gerando economia de documentos.

22.2. O termo de contrato deverá ser assinado pelo atual representante legal da adjudicatária (Diretor, Sócio da Pessoa Jurídica ou Procurado) mediante apresentação de instrumento de ato constitutivo, ata de eleição de diretoria, instrumento de procuração, entre outros que demonstrem poderes para tanto.

22.3. O termo de contrato deverá ser assinado preferencialmente com assinatura eletrônica, mediante uso da certificação digital ICP-Brasil.

22.4. A critério da Administração, o prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

22.5. É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação da penalidade prevista neste Edital.

22.6. Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser



averiguadas as condições de habilitação destas.

22.7. Os elementos do ajuste serão integrados nas bases de dados a serem disponibilizados por meio do Portal de Transparência da Câmara Municipal, em atenção ao princípio da publicidade e à cultura da transparência na gestão pública;

22.8. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

22.9. A divulgação do Contrato e seus aditamentos ocorrerá por publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e no Diário Oficial do Município de Vitória da Conquista e no sítio eletrônico da **Câmara Municipal de Vitória da Conquista**.

24. DAS PENALIDADES E CONDUTAS ANTICORRUPÇÃO

24.1. São aplicáveis pela Administração, garantida a defesa prévia, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas pertinentes, assim como as abaixo especificadas.

24.2. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em relação à exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de intimação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nos subitens **23.3, 23.4 e 23.5**, a critério da Administração.

24.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estipulado no subitem **22.1**, ou cuja justificativa não seja aceita pela Câmara Municipal de Vitória da Conquista, o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas. Poderá ser considerada como recusa injustificada a não apresentação das Certidões exigidas nos termos do mesmo subitem.

24.4. Impedimento de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta do Município de Vitória da Conquista pelo prazo de até 03 (três) anos, desde que configurada a gravidade da(s) infração(ões).

24.5. Declaração de inidoneidade, de competência Autoridade Competente, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.6. As demais multas relativas à execução contratual são as constantes **do Anexo III - Minuta de Termo de Contrato**.

25. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

25.1. Qualquer cidadão e/ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Concorrência, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/21.

25.1.1. Qualquer **pedido de esclarecimento** em relação a eventuais dúvidas decorrentes do presente certame deverá ser encaminhado ao Agente de Contratações, para o endereço eletrônico licitacoesmvc@hotmail.com, o qual será respondido por e-mail e disponibilizada no Portal da **Câmara Municipal de Vitória da Conquista**: <https://camaravc.ba.gov.br/transparencia/opcoescompras>.

25.1.1.1. O pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado para licitacoesmvc@hotmail.com.

25.1.2. As **impugnações** ao Edital deverão ser encaminhadas, por escrito, Agente de Contratações e **entregues pessoalmente, via postal, preferencialmente por e-mail**, no Setor de Licitações – na sede da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, na Rua Coronel Gugé, 150, 4.º Andar, Centro, em Vitória da Conquista - BA, nos dias úteis, de segunda a quinta feira no período das 9h00 às 12h00 e das 14h30min às 17h00, na sexta feira no período das 9h00 às 12h00, em até 03 (três) dias úteis antes da primeira sessão pública, prevista no **subitem 7.1**.



25.1.3. Para o encaminhamento da impugnação via postal, será considerada a data de recebimento da correspondência pela **CMVC** e não a data de envio.

25.1.4. As respostas às impugnações serão publicadas no Diário Oficial do município de Vitória da Conquista e no Portal da **Câmara Municipal de Vitória da Conquista**: <https://camaravc.ba.gov.br/transparencia/opcoescompras>.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Publicado e divulgado nos termos legais, compete aos interessados as diligências necessárias ao conhecimento e eventual esclarecimento das exigências constantes do presente edital, não sendo aceitas as alegações de omissão, obscuridade ou desconhecimento como escusa para o não atendimento a todos os requisitos especificados para a documentação e proposta.

26.1.1. É facultada ao Agente de Contratações, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnica e de Preço ou dos Documentos de Habilitação.

26.2. A entrega dos invólucros ao Agente de Contratações implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica:

26.2.1. A confirmação de que recebeu do Agente de Contratação o invólucro padronizado de que trata o **item 7.4.1.2.** deste Edital e todas as informações relativas à participação neste certame licitatório;

26.2.2. a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

26.2.3. a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

26.3. Todos os documentos expedidos pela **CONTRATADA** deverão ser assinados por seu representante legal.

26.4. **TODOS** os serviços publicitários mencionados no art. 2º, caput e §1º, da Lei no 12.232/2010 e contemplados no item 1.1 da minuta do Edital com especificações contidas no item 1.1 do Anexo I, deverão ser executados através da Contratada.

26.5. O Agente de Contratações, por solicitação expressa da Subcomissão Técnica, poderá proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem que as agências classificadas no julgamento das Propostas Técnicas disponibilizarão para a realização dos serviços objeto desta concorrência.

26.6. Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica) deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste Edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal à **Câmara Municipal de Vitória da Conquista**.

26.7. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

26.8. Antes da data marcada para a abertura dos Envelopes com as Propostas Técnica e de Preço, o Agente de Contratações poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, alterar este Edital e seus anexos, hipótese na qual será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar sua formulação.

26.9. Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.



26.10. Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a **Câmara Municipal de Vitória da Conquista** comunicará os fatos verificados ao Ministério Público, para as providências devidas.

26.11. A **Câmara Municipal de Vitória da Conquista**, poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir os respectivos contratos, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, caso a adjudicação seja anulada, em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

26.12. Se, durante a execução dos contratos, o instrumento firmado não restar prorrogado, com conveniência da Administração, ou for rescindido nos casos previstos no contrato e na legislação, mormente o art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21, ou não for prorrogado, a CMVC poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação do certame, para dar continuidade à execução do objeto do contrato, desde que concordem e se disponham a cumprir todas as condições e exigências a que estiverem sujeitas a signatária do contrato.

26.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.18. As questões decorrentes deste Edital que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro do município de Vitória da Conquista – BA.

26.19 **Integram o presente edital, como se transcrito nele estivessem, os seguintes anexos:**

Anexo I – Termo de Referência-Especificações Técnicas, que contém um anexo único;

Anexo II – Briefing;

Anexo III – Minuta de Termo de Contrato que contém Anexo I a Anexo III;

Anexo IV – Modelo de Procuração;

Anexo V – Modelo de Declaração(ões);

Anexo VI – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para Contratação;

Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preço;

Anexo IX – Modelo de Planilha de Análise Econômico-Financeira;

Anexo X – Edital de Chamamento Público e seus Anexos;

Anexo XI – Comunicado dando Publicidade quanto à data de Realização do Sorteio da Relação; dos Candidatos Cadastrados junto à Câmara Municipal de Vitória da Conquista;



(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

Anexo XII – Subcomissão Técnica – Termo de Confiabilidade;
Anexo XIII – Carta de Credenciamento.

Vitória da Conquista, 07 de março de 2025.

Ivan Cordeiro da Silva Filho
Presidente
Câmara Municipal de Vitória da Conquista

Fabiano Fontes Meira
Agente de Contratações
Decreto nº 4490/2024